

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL

CNPJ: 18.650.945/0001-14

Praça Coronel Jonathas - 220 -- Centro - Fone: (38) 3811-1059 / Fax: (38) 3811-1766

MONTE AZUL – ESTADO DE MINAS GERAIS

## DESPACHO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

### Processo Administrativo nº 002/2025

Considerando a comunicação apresentada pelo Fiscal do Contrato, na qual foram apontadas "**GENERALIDADES RELEVANTES**" no edital e na minuta contratual do procedimento de credenciamento para prestação de serviços de saúde, especialmente no que se refere às obrigações das empresas credenciadas;

Considerando a necessidade de apuração administrativa dos fatos e de avaliação das providências cabíveis, à luz dos princípios da legalidade, do interesse público, da segurança jurídica e da motivação dos atos administrativos;

Determino a abertura de processo administrativo específico, com a finalidade de analisar as inconsistências apontadas, bem como de subsidiar eventual deliberação quanto à manutenção, revogação do procedimento de credenciamento e demais medidas administrativas correlatas, assegurada a adequada instrução processual.

Determino, ainda, que o processo seja **devidamente autuado**, com a juntada da comunicação do Fiscal do Contrato e dos demais documentos pertinentes, e que seja **expedida comunicação interna à Assessoria Jurídica**, para que **proceda à análise jurídica da matéria**, manifestando-se acerca da **existência ou não das generalidades apontadas**, bem como **opine sobre as medidas administrativas juridicamente cabíveis**, nos termos da legislação vigente.

Cumpra-se.

Monte Azul – MG 15 de agosto 2025



---

WANESSA DOS ANJOS DIAS  
Secretária Municipal de Saúde  
Gestora do Contrato do Credenciamento nº 08/2025

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL

CNPJ: 18.650.945/0001-14

Praça Coronel Jonathas - 220 - Centro - Fone: (38) 3811-1059 / Fax: (38) 3811-1766

MONTE AZUL - ESTADO DE MINAS GERAIS

## COMUNICAÇÃO INTERNA

### SETOR DE REGULAÇÃO DE PROCEDIMENTOS

#### À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Assunto: Solicitação de Providências quanto a generalidade no contrato e edital

Senhora Secretária Municipal de Saúde, Wanessa dos Anjos dias, no exercício das atribuições conferidas ao Fiscal do Contrato, e após análise detalhada do Edital de Credenciamento e da respectiva Minuta de Contrato, venho, por meio desta, apontar a existência de generalidades relevantes que podem comprometer a adequada execução contratual, a fiscalização do objeto e a plena observância do interesse público.

Durante a análise, verificou-se que as obrigações impostas às empresas credenciadas encontram-se descritas de forma genérica, especialmente no que se refere aos seguintes aspectos:

a) Prazos de atendimento ao paciente, não havendo definição objetiva quanto ao tempo máximo para início do atendimento após o acionamento da credenciada;

b) Retorno do paciente ao estabelecimento de saúde, uma vez que não há definição objetiva acerca da obrigatoriedade, da periodicidade ou das condições em que tal retorno deverá ocorrer quando decorrente do procedimento realizado. Registra-se que o retorno sem custo adicional ao paciente constitui prática comum de mercado, não sendo admissível a cobrança de valores adicionais para essa finalidade; contudo, inexistente previsão expressa dessa obrigação no edital e na minuta contratual, o que compromete a segurança jurídica e a adequada fiscalização da execução do contrato.

c) Encaminhamento da documentação comprobatória do atendimento, não estando estabelecidos de forma expressa os documentos exigidos, o prazo para envio, o meio de encaminhamento e a vinculação dessa documentação como condição indispensável para a liquidação e pagamento da despesa.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL

CNPJ: 18.650.945/0001-14

Praça Coronel Jonathas - 220 - Centro - Fone: (38) 3811-1059 / Fax: (38) 3811-1766

MONTE AZUL - ESTADO DE MINAS GERAIS

Ressalta-se que, na Administração Pública, não há espaço para presunções ou interpretações subjetivas, sendo imprescindível que o edital e o contrato contenham cláusulas claras, objetivas e detalhadas, de modo a:

- garantir a correta execução do objeto;
- possibilitar a fiscalização efetiva;
- assegurar a legalidade dos pagamentos;
- resguardar o interesse público e a segurança jurídica da Administração.

Diante do exposto, entende-se que tais generalidades podem justificar a adoção de providências administrativas, visando corrigir as falhas identificadas.

Assim, solicita-se a manifestação desse Gestor quanto às providências cabíveis, bem como o encaminhamento da matéria à área técnica e jurídica, se assim entender pertinente, para análise e deliberação.

Coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

04 de agosto de 2025



THIAGO RASSILAN XAVIER

Secretário Adjunto de Saúde

Fiscal do Contrato do Credenciamento 08/2025

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL

CNPJ: 18.650.945/0001-14

Praça Coronel Jonathas - 220 - Centro - Fone: (38) 3811-1059 / Fax: (38) 3811-1766

MONTE AZUL - ESTADO DE MINAS GERAIS

## COMUNICAÇÃO INTERNA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

#### À Assessoria Jurídica do Município

**Assunto:** Encaminhamento para análise jurídica

Senhor Assessor Jurídico,

Cumprimentando-os cordialmente e encaminho à Assessoria Jurídica a presente comunicação, que trata do **CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE**, para análise e manifestação jurídica quanto às providências cabíveis.

O objeto do credenciamento é: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS INTERESSADOS EM FIRMAR CONTRATO COM O MUNICÍPIO DE MONTE AZUL - MG, ATRAVÉS DE SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS COM CONSULTAS E EXAMES DE IMAGEM, PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES SEM CARATER DE EXCLUSIVIDADE.

Conforme comunicação interna emitida pela Fiscalização do Contrato, foram identificadas **generalidades no edital e na minuta contratual**, especialmente no que se refere à definição de obrigações das empresas credenciadas, notadamente quanto:

I - aos prazos de atendimento aos pacientes;

II - às condições e critérios relativos ao retorno do paciente ao estabelecimento de saúde após a realização do procedimento;

III - ao encaminhamento da documentação comprobatória do atendimento, indispensável à regular liquidação e pagamento das despesas.

Ressalta-se que as referidas lacunas podem comprometer a adequada execução contratual, a fiscalização do objeto, a segurança jurídica da Administração e o atendimento ao interesse público, motivo pelo qual se faz necessária a análise jurídica quanto:

- a) à natureza dos vícios identificados (legalidade ou mérito administrativo);

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL

CNPJ: 18.650.945/0001-14

Praça Coronel Jonathas - 220 - Centro - Fone: (38) 3811-1059 / Fax: (38) 3811-1766

MONTE AZUL - ESTADO DE MINAS GERAIS

- b) à possibilidade de manutenção, revisão ou **revogação do procedimento de credenciamento**, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- c) às providências administrativas eventualmente recomendáveis para correção das falhas apontadas.

Solicita-se, portanto, **parecer jurídico conclusivo**, indicando o enquadramento legal aplicável e as medidas juridicamente mais adequadas a serem adotadas pela Administração.

Segue em anexo os principais documentos do processo para análise.

À disposição para esclarecimentos adicionais.  
Atenciosamente,

Monte Azul - MG 18 de agosto 2025



---

WANESSA DOS ANJOS DIAS  
Secretária Municipal de Saúde  
Gestora do Contrato do Credenciamento nº 08/2025

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL

CNPJ: 18.650.945/0001-14

Praça Coronel Jonathas - 220 - Centro - Fone: (38) 3811-1059 / Fax: (38) 3811-1766

MONTE AZUL - ESTADO DE MINAS GERAIS

## COMUNICAÇÃO INTERNA

Da **ASSESSORIA JURÍDICA**

À **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Em atenção às análises preliminares realizadas no âmbito do **procedimento de credenciamento para prestação de serviços de saúde**, e em razão das **considerações já apresentadas**, esta Assessoria Jurídica, **por excesso de zelo e com o objetivo de evitar potenciais prejuízos ao interesse público e ao erário**, recomenda, **em caráter cautelar**, a adoção das seguintes providências imediatas:

- I – **suspensão da realização de novos procedimentos** com base no referido credenciamento;
- II – **suspensão temporária do credenciamento de novas empresas**, até ulterior deliberação administrativa;
- III – **informação formal**, por parte da Secretária Municipal de Saúde, acerca da existência de empresas atualmente credenciadas e da eventual realização de procedimentos ou serviços já executados com fundamento no credenciamento em questão.

As medidas ora sugeridas têm natureza **preventiva e acautelatória**, não implicando juízo definitivo de mérito, e visam resguardar a Administração enquanto se procede à análise jurídica conclusiva do caso.

Permanecemos à disposição para esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

Monte Azul - MG 22 de agosto de 2025

  
**FABIO JUNIOR CUSTÓDIO DAS CHAGAS - OAB/MG 157.827**  
Assessor Jurídico

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL

CNPJ: 18.650.945/0001-14

Praça Coronel Jonathas - 220 - Centro - Fone: (38) 3811-1059 / Fax: (38) 3811-1766

MONTE AZUL - ESTADO DE MINAS GERAIS

## COMUNICAÇÃO INTERNA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### AO DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**Assunto:** Suspensão temporária do credenciamento de novas empresas

Senhor Luis Fernando da Silva Feliciano, Agente de Contratação responsável pelo processo nº 89/2025, inexigibilidade 08/2025 e Credenciamento 08/2025.

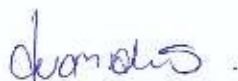
Em atenção às análises preliminares realizadas no âmbito do procedimento de credenciamento para prestação de serviços de saúde, e considerando as orientações expedidas pela Assessoria Jurídica, determino, em caráter cautelar, a suspensão imediata da realização de novos credenciamentos de empresas no referido procedimento, até ulterior deliberação desta Secretaria.

Solicita-se, ainda, a informação formal acerca da quantidade e da identificação das empresas já credenciadas no âmbito do mencionado credenciamento, para fins de instrução do processo administrativo em curso.

A presente medida possui natureza preventiva e acautelatória, visando resguardar o interesse público e a segurança jurídica da Administração, enquanto se procede à análise conclusiva da matéria.

Atenciosamente,

Monte Azul - MG 26 de agosto 2025



\_\_\_\_\_  
WANESSA DOS ANJOS DIAS  
Secretária Municipal de Saúde  
Gestora do Contrato do Credenciamento nº 08/2025

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL

CNPJ: 18.650.945/0001-14

Praça Coronel Jonathas - 220 - Centro - Fone: (38) 3811-1059 / Fax: (38) 3811-1766

MONTE AZUL - ESTADO DE MINAS GERAIS

## COMUNICAÇÃO INTERNA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

#### AO DIVISÃO DE COMPRAS

**Assunto:** Levantamento de ordens de serviço vinculadas a credenciamento

Senhor Chefe de divisão de Compras, Elder Regylan Fernandes Cardoso,

Em atenção à solicitação de informações formuladas pela assessoria jurídica, acerca do procedimento de credenciamento para prestação de serviços de saúde, e considerando as análises administrativas e jurídicas em curso, **SOLICITA-SE A VERIFICAÇÃO E O LEVANTAMENTO DAS ORDENS DE SERVIÇO EVENTUALMENTE EFETIVADAS** com base em empresa(s) credenciada(s) no referido credenciamento.

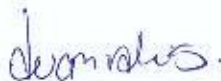
Requer-se que a informação contemple, de forma objetiva:

- a existência ou não de ordens de serviço emitidas;
- o período de emissão das ordens;
- a situação atual (executada, em execução ou não executada).

As informações deverão ser encaminhadas a esta Secretaria **no prazo que for possível**, para fins de instrução do processo administrativo em andamento.

Atenciosamente,

Monte Azul - MG 26 de agosto de 2025



---

WANESSA DOS ANJOS DIAS  
Secretária Municipal de Saúde  
Gestora do Contrato do Credenciamento nº 08/2025

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL

CNPJ: 18.650.945/0001-14

Praça Coronel Jonathas - 220 - Centro - Fone: (38) 3811-1059 / Fax: (38) 3811-1766

MONTE AZUL - ESTADO DE MINAS GERAIS

## COMUNICAÇÃO INTERNA

DA DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**Assunto:** Atendimento à determinação de suspensão de novos credenciamentos

Senhora Secretária, Wanessa dos Anjos Dias,

Em atenção à comunicação interna desta Secretaria, por meio da qual foi determinada, em caráter cautelar, a **SUSPENSÃO DA REALIZAÇÃO DE NOVOS CREDENCIAMENTOS DE EMPRESAS** no âmbito do procedimento de credenciamento para prestação de serviços de saúde, informo que a referida determinação **foi devidamente cumprida**, encontrando-se o procedimento **temporariamente suspenso para novas adesões**, até ulterior deliberação.

Informo, ainda, para fins de futura instrução de processo administrativo, que **até a presente data foram credenciada uma única empresa**, conforme relação abaixo (ou em anexo):

- Empresa: CONEXÃO SAÚDE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
- Data do credenciamento: 15/07/2025

Permaneço à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Monte Azul - MG 29 de agosto de 2025

  
\_\_\_\_\_  
LUIS FERNANDO DA SILVA FELICIANO  
AGENTE DE CONTRATAÇÕES

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL

CNPJ: 18.650.945/0001-14

Praça Coronel Jonathas - 220 - Centro - Fone: (38) 3811-1059 / Fax: (38) 3811-1766

MONTE AZUL - ESTADO DE MINAS GERAIS

## COMUNICAÇÃO INTERNA

**DIVISÃO DE COMPRAS**

**À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Assunto:** Informações sobre ordens de serviço vinculadas a credenciamento

Em atendimento à solicitação desta Secretaria, referente ao **procedimento de credenciamento para prestação de serviços de saúde**, informamos que foram **emitidas ordens de serviço** com fundamento no referido credenciamento, nas seguintes datas:

- 16/07/2025

- 25/07/2025

- 05/08/2025

Esclarece-se que as ordens de serviço mencionadas **encontram-se devidamente liquidadas**, não havendo pendências financeiras relacionadas às mesmas até a presente data.

Segue anexo as documentações que comprovam as informações acima mencionadas.

Permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

Monte Azul - MG 01 de setembro de 2025

  
ELDER REGYLAN FERNANDES CARDOSO  
CHEFE DE DIVISÃO DE COMPRAS



**MUNICIPIO DE MONTE AZUL**  
**Ofs Cadastradas**

Total de 3 Valor 42.156,5400

| Código | Objeto  | Fornecedor                          | cód. CC | Data       | Valor       | cod. SE | Situação    |
|--------|---|-------------------------------------|---------|------------|-------------|---------|-------------|
| 3259   | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE IMAGEM PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAUDE DESTA MUNICIPALIDADE NA MEDIA ALTA COMPLEXIDADE. | CONEXAO SAUDE SERVICOS MEDICOS LTDA | 6       | 16/07/2025 | 21.065,2900 | 2678    | LIQUIDADADA |
| 3267   | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE IMAGEM PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAUDE DESTA MUNICIPALIDADE NA MEDIA ALTA COMPLEXIDADE. | CONEXAO SAUDE SERVICOS MEDICOS LTDA | 6       | 25/07/2025 | 1.293,4900  | 2686    | LIQUIDADADA |
| 3613   | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE IMAGEM PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAUDE DESTA MUNICIPALIDADE NA MEDIA ALTA COMPLEXIDADE. | CONEXAO SAUDE SERVICOS MEDICOS LTDA | 6       | 05/08/2025 | 19.797,7600 | 2905    | LIQUIDADADA |



# MUNICIPIO DE MONTE AZUL - MG

PC CEL JONATHAS, 220, CENTRO

E-mail:

CNPJ: 18.650.945/0001-14

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 3613

Página 1 de 2

**REQUISITANTE** SECRETARIA DE SAUDE

**APLICAÇÃO:** 6 - SECRETARIA DE SAUDE

**FORNECEDOR:** 28015: CONEXAO SAUDE SERVICOS MEDICOS LTDA

**ENDEREÇO:** AVENIDA AV PREFEITO EDILSON BRANDAO GUIMARAES, 2126, ANDAR 3 SALA 4, SAO GONCALO JANAUBA -E\_MAIL:gissmv@gmail.com

**CNPJ:** 57388890000139

**TELEFONE:**

Processo: 89/2025 - Credenciamento 8/2025 | Contrato nº 130/2025 - De 15/07/2025

**Nº EMPENHO :** 5765/Ordinaria

**Cod. SE :** 2905

**DATA:** 05/08/2025

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE IMAGEM PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DESTA MUNICIPALIDADE NA MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE.

**Dotação:** 382 786 - Manutenção do Atendimento de Média e Alta Complexidade

**Elemento:** 39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica

**Subelemento:** 36 Serviço Médico-hospitalar, Odontológico e Laboratorial

**Vínculo:** 1500001002

| Descrição do Material/Serviço                                    | UND     | Qtde.  | Vlr. Unitário | Subtotal  |
|--|---------|--------|---------------|-----------|
| 39983 - CONSULTA CARDIOLOGIA ECG ENCAIXE                         | unidade | 1,0000 | 316,6667      | 316,67    |
| 39991 - CONSULTA HEMATOLOGISTA                                   | unidade | 1,0000 | 239,7500      | 239,75    |
| 39992 - CONSULTA NEFROLOGISTA                                    | unidade | 2,0000 | 268,0467      | 536,09    |
| 40002 - CONSULTA urologista                                      | unidade | 1,0000 | 287,2317      | 287,23    |
| 39717 - INJEÇÃO INTRAVÍTREA COM APLICAÇÃO DE LUCENTIS (POR OLHO) | unidade | 2,0000 | 6.166,6667    | 12.333,33 |
| 38880 - MEOTOMIA PACOTE  | unidade | 1,0000 | 5.500,0000    | 5.500,00  |
| 40146 - tc ombro unilateral                                      | unidade | 1,0000 | 382,0233      | 382,02    |
| 40174 - ultrassom parte mole                                     | unidade | 1,0000 | 202,6667      | 202,67    |

**Valor Total:** 19.797,76

**Prazo de Pagamento**

**Local de Entrega:** NAO SE APLICA

**Material/Serviço entregue em:**

**Recebido por:**

Observações:

**Dados para Emissão de Documento Fiscal:**

CNPJ: 18.650.945/0001-14

Nome: MUNICIPIO DE MONTE AZUL

Endereço: PC CEL JONATHAS, 220

Bairro: CENTRO

Cidade: MONTE AZUL

CEP: 39500-000



## MUNICIPIO DE MONTE AZUL - MG

PC CEL JONATHAS, 220,CENTRO

E-mail:

CNPJ:18.650.945/0001-14

### ORDEM DE SERVIÇO Nº 3613

Página 2 de 2

**REQUISITANTE** SECRETARIA DE SAUDE

**APLICAÇÃO:** 6 - SECRETARIA DE SAUDE

**FORNECEDOR:** 28015: CONEXAO SAUDE SERVICOS MEDICOS LTDA

**ENDEREÇO:** AVENIDA AV PREFEITO EDILSON BRANDAO GUIMARAES, 2126, ANDAR 3 SALA 4, SAO GONCALO JANAUBA -E\_MAIL:gissmv@gmail.com

**ELDER REGYLAN FERNANDES CARDOSO**  
**CHEFE DE COMPRAS**



# MUNICIPIO DE MONTE AZUL - MG

PC CEL JONATHAS, 220,CENTRO

E-mail:

CNPJ:18.650.945/0001-14

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 3267

Página 1 de 1

**REQUISITANTE** SECRETARIA DE SAUDE

**APLICAÇÃO:** 6 - SECRETARIA DE SAUDE

**FORNECEDOR:** 28015: CONEXAO SAUDE SERVICOS MEDICOS LTDA

**ENDEREÇO:** AVENIDA AV PREFEITO EDILSON BRANDAO GUIMARAES, 2126, ANDAR 3 SALA 4, SAO GONCALO JANAUBA -E\_MAIL:gissmv@gmail.com

**CNPJ:** 57386890000139

**TELEFONE:**

Processo: 89/2025 - Credenciamento 8/2025 | Contrato nº 130/2025 - De 15/07/2025

**Nº EMPENHO :** 5191/Ordinaria

**Cod. SE :** 2686

**DATA:** 25/07/2025

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE IMAGEM PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DESTA MUNICIPALIDADE NA MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE.

**Dotação:** 382 786 - Manutenção do Atendimento de Média e Alta Complexidade

**Elemento:** 39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica

**Subelemento:** 36 Serviço Médico-hospitalar, Odontológico e Laboratorial

**Vínculo:** 1500001002

| Descrição do Material/Serviço   | UND     | Qtde.  | Vlr. Unitário | Subtotal |
|---------------------------------|---------|--------|---------------|----------|
| 38718 - colonoscopia            | unidade | 1,0000 | 793,3333      | 793,33   |
| 39926 - CONSULTA OFTALMOLOGISTA | unidade | 1,0000 | 212,9300      | 212,93   |
| 40002 - CONSULTA urologista     | unidade | 1,0000 | 287,2317      | 287,23   |

**Valor Total:** 1.293,49

**Prazo de Pagamento**

**Local de Entrega:** NAO SE APLICA

**Material/Serviço entregue em:**

**Recebido por:**

Observações:

**Dados para Emissão de Documento Fiscal:**

CNPJ: 18.650.945/0001-14

Nome: MUNICIPIO DE MONTE AZUL

Endereço: PC CEL JONATHAS, 220

Bairro: CENTRO

Cidade: MONTE AZUL

CEP: 39500-000

**ELDER REGYLAN FERNANDES CARDOSO**  
**CHEFE DE COMPRAS**



# MUNICIPIO DE MONTE AZUL - MG

PC CEL JONATHAS, 220,CENTRO

E-mail:

CNPJ:18.650.945/0001-14

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 3259

Página 1 de 2

**REQUISITANTE** SECRETARIA DE SAUDE

**APLICAÇÃO:** 6 - SECRETARIA DE SAUDE

**FORNECEDOR:** 28015: CONEXAO SAUDE SERVICOS MEDICOS LTDA

**ENDEREÇO:** AVENIDA AV PREFEITO EDILSON BRANDAO GUIMARAES, 2126, ANDAR 3 SALA 4, SAO GONCALO JANAUBA -E\_MAIL:gissmv@gmail.com

**CNPJ:** 57386890000139

**TELEFONE:**

Processo: 89/2025 - Credenciamento 8/2025 | Contrato nº 130/2025 - De 15/07/2025

**Nº EMPENHO :** 5182/Ordinaria

**Cod. SE :** 2678

**DATA:** 16/07/2025

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE IMAGEM PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DESTA MUNICIPALIDADE NA MEDIA ALTA COMPLEXIDADE.

**Dotação:** 382 786 - Manutenção do Atendimento de Média e Alta Complexidade

**Elemento:** 39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**Subelemento:** 36 Serviço Médico-hospitalar, Odontológico e Laboratorial

**Vínculo:** 1500001002

| Descrição do Material/Serviço                        | UND     | Qtde.  | Vlr. Unitário | Subtotal |
|--|---------|--------|---------------|----------|
| 38983 - BIOPSIA DE PROSTATA US TRANSRETAL GUIADA     | unidade | 1,0000 | 1.384,0317    | 1.384,03 |
| 39961 - BIOPSIA ENDOMETRIO                           | unidade | 1,0000 | 2.000,0000    | 2.000,00 |
| 39924 - CHECK-UP DE RETINA: MAPE/RETINO/OCT/ANGIO/US | unidade | 1,0000 | 1.083,3333    | 1.083,33 |
| 38718 - colonoscopia                                 | unidade | 1,0000 | 793,3333      | 793,33   |
| 39989 - CONSULTA GINECOLOGICA                        | unidade | 1,0000 | 235,7471      | 235,75   |
| 39993 - CONSULTA NEUROLOGISTA                        | unidade | 3,0000 | 266,5467      | 799,64   |
| 39926 - CONSULTA OFTALMOLOGISTA                      | unidade | 3,0000 | 212,9300      | 638,79   |
| 39995 - CONSULTA ORTOPEDISTA                         | unidade | 1,0000 | 233,0383      | 233,04   |
| 40008 - dilatacao uretral                            | unidade | 2,0000 | 1.500,0000    | 3.000,00 |
| 38829 - DOPPLER COLORIDO DE AORTA E ILIACAS          | unidade | 1,0000 | 394,6900      | 394,69   |
| 38830 - DOPPLER DE VASOS ABDOMINAIS                  | unidade | 2,0000 | 425,0000      | 850,00   |
| 40012 - duplex scan arterial de 2 membros            | unidade | 3,0000 | 400,0000      | 1.200,00 |
| 40015 - ecocardiograma                               | unidade | 3,0000 | 267,5643      | 802,69   |
| 39678 - INFILTRAÇÃO                                  | unidade | 1,0000 | 1.500,0000    | 1.500,00 |
| 40036 - infiltração reumatologica                    | unidade | 1,0000 | 1.450,0000    | 1.450,00 |
| 39680 - RETIRADA DE CORPO ESTRANHO                   | unidade | 2,0000 | 2.350,0000    | 4.700,00 |

**Valor Total:** 21.065,29

**Prazo de Pagamento**

**Local de Entrega:** NAO SE APLICA

**Material/Serviço entregue em:**

**Recebido por:**



# MUNICIPIO DE MONTE AZUL - MG

PC CEL JONATHAS, 220,CENTRO

E-mail:

CNPJ:18.650.945/0001-14

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 3259

Página 2 de 2

**REQUISITANTE** SECRETARIA DE SAUDE

**APLICAÇÃO:** 6 - SECRETARIA DE SAUDE

**FORNECEDOR:** 28015: CONEXAO SAUDE SERVICOS MEDICOS LTDA

**ENDEREÇO:** AVENIDA AV PREFEITO EDILSON BRANDAO GUIMARAES, 2126, ANDAR 3 SALA 4, SAO GONCALO JANAUBA -E\_MAIL:gissmv@gmail.com

Observações:

**Dados para Emissão de Documento Fiscal:**

CNPJ: 18.650.945/0001-14

Nome: MUNICIPIO DE MONTE AZUL

Endereço: PC CEL JONATHAS, 220

Bairro: CENTRO

Cidade: MONTE AZUL

CEP: 39500-000

**ELDER REGYLAN FERNANDES CARDOSO**  
**CHEFE DE COMPRAS**

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL

CNPJ: 18.650.945/0001-14

Praça Coronel Jonathas - 220 - Centro - Fone: (38) 3811-1059 / Fax: (38) 3811-1766

MONTE AZUL - ESTADO DE MINAS GERAIS

## COMUNICAÇÃO INTERNA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### SETOR DE REGULAÇÃO DE PROCEDIMENTOS

**Assunto:** Suspensão de novos procedimentos vinculados a empresa credenciada

Senhor **THIAGO RASSILAN XAVIER**, responsável pelo setor de regulação de procedimentos,

Em atenção às análises administrativas e jurídicas em curso no âmbito do **procedimento de credenciamento para prestação de serviços de saúde**, e com o objetivo de resguardar o interesse público e a segurança jurídica da Administração, **determina-se a suspensão imediata da autorização e do encaminhamento de novos procedimentos** a serem realizados pela **empresa CONEXÃO SAÚDE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, credenciada no referido procedimento.

A presente medida possui caráter **preventivo e cautelar**, devendo ser observada até ulterior deliberação desta Secretaria.

Solicita-se, ainda, que sejam adotadas as providências necessárias para assegurar o fiel cumprimento desta determinação, bem como que esta Secretaria seja informada acerca de eventual encaminhamento já autorizado e ainda não executado.

Atenciosamente,

Monte Azul - MG 05 de setembro de 2025



---

**WANESSA DOS ANJOS DIAS**  
Secretária Municipal de Saúde  
Gestora do Contrato do Credenciamento nº 08/2025

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL

CNPJ: 18.650.945/0001-14

Praça Coronel Jonathas - 220 - Centro - Fone: (38) 3811-1059 / Fax: (38) 3811-1766

MONTE AZUL - ESTADO DE MINAS GERAIS

## COMUNICAÇÃO INTERNA

SETOR DE REGULAÇÃO DE PROCEDIMENTOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Assunto: Cumprimento de determinação - suspensão de novos encaminhamentos

Em atenção à comunicação interna expedida por essa Secretaria, informamos que não serão realizadas novas marcações, autorizações ou encaminhamentos de procedimentos para a empresa mencionada, até ulterior deliberação da Secretaria Municipal de Saúde.

Esclarecemos, ainda, que não há, no momento, nenhum encaminhamento autorizado e pendente de execução vinculado à referida empresa.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

Monte Azul - MG 10 de setembro de 2025



THIAGO RASSILAN XAVIER

Secretário Adjunto de Saúde

Fiscal do Contrato do Credenciamento 08/2025

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL

CNPJ: 18.650.945/0001-14

Praça Coronel Jonathas - 220 - Centro - Fone: (38) 3811-1059 / Fax: (38) 3811-1766

MONTE AZUL - ESTADO DE MINAS GERAIS

## ENCAMINHAMENTO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

#### ASSESSORIA JURÍDICA

**Assunto:** Encaminhamento de informações consolidadas - Credenciamento

Encaminham-se, para fins de instrução do processo administrativo em curso, as **informações consolidadas obtidas junto aos setores competentes**, relativas ao **procedimento de credenciamento para prestação de serviços de saúde**, conforme segue:

#### I - INFORMAÇÕES DO SETOR DE LICITAÇÕES

Foi informado que, em cumprimento à determinação desta Secretaria, o **procedimento de credenciamento encontra-se suspenso para novas adesões**, não sendo admitido, até ulterior deliberação, o credenciamento de novas empresas. Consta, ainda, a existência de empresa(s) já credenciada(s) no âmbito do referido procedimento.

#### II - INFORMAÇÕES DA DIVISÃO DE COMPRAS

O Setor de Compras informou que foram **emitidas ordens de serviço com base no credenciamento**, nas seguintes datas:

- 16/07/2025;
- 25/07/2025;
- 05/08/2025.

Esclareceu-se que as referidas ordens de serviço **encontram-se devidamente liquidadas**, não havendo pendências financeiras relacionadas às mesmas.

#### III - INFORMAÇÕES DO SETOR DE REGULAÇÃO DE PROCEDIMENTOS

O Setor de Regulação comunicou que, em atendimento à determinação desta Secretaria, **não estão sendo realizadas novas marcações, autorizações ou encaminhamentos de procedimentos** vinculados à empresa credenciada, até ulterior deliberação. Informou,

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL

CNPJ: 18.650.945/0001-14

Praça Coronel Jonathas - 220 - Centro - Fone: (38) 3811-1059 / Fax: (38) 3811-1766

MONTE AZUL - ESTADO DE MINAS GERAIS

ainda, que **não existem encaminhamentos autorizados pendentes de execução.**

Diante do exposto, encaminham-se as informações acima para **conhecimento, análise e adoção das providências cabíveis**, especialmente para subsidiar a manifestação jurídica conclusiva e a deliberação administrativa quanto ao procedimento de credenciamento em questão.

Atenciosamente,

Monte Azul - MG 24 de setembro de 2025



---

WANESSA DOS ANJOS DIAS  
Secretária Municipal de Saúde  
Gestora do Contrato do Credenciamento nº 08/2025

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL

CNPJ: 18.650.945/0001-14

Praça Coronel Jonathas - 220 - Centro - Fone: (38) 3811-1059 / Fax: (38) 3811-1766

MONTE AZUL - ESTADO DE MINAS GERAIS

## COMUNICAÇÃO INTERNA

**ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO**

**À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Prezada Senhora Secretária Municipal de Saúde,


Cumprimentando-a cordialmente, esta Assessoria Jurídica **encaminha, em anexo, o parecer jurídico** elaborado no âmbito do procedimento administrativo acerca do credenciamento para prestação de serviços de saúde, para **análise e deliberação da autoridade competente**, quanto à **conveniência e oportunidade da revogação do procedimento de credenciamento e da eventual rescisão unilateral dos contratos dele decorrentes**, nos termos da legislação aplicável.

Conforme consignado no parecer, **eventual adoção das medidas sugeridas deverá ser precedida de decisão administrativa expressa**, a ser formalizada em ato próprio, oportunidade em que se avaliará a necessidade de **intimação da empresa credenciada** para que tomem ciência da decisão e, se for o caso, **exercem o contraditório e a ampla defesa**, no prazo sugerido de **5 (cinco) dias**.

Esta Assessoria Jurídica permanece à disposição para esclarecimentos adicionais e para a elaboração das minutas dos atos administrativos que se fizerem necessários após a deliberação da autoridade competente.

Atenciosamente,

Monte Azul - MG 28 de outubro de 2025

  
**FABIO JUNIOR CUSTÓDIO DAS CHAGAS - OAB/MG 157.827**  
Assessor Jurídico

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL

CNPJ: 18.650.945/0001-14

Praça Coronel Jonathas - 220 - Centro - Fone: (38) 3811-1059 / Fax: (38) 3811-1766

MONTE AZUL - ESTADO DE MINAS GERAIS

## PARECER JURÍDICO

**EMENTA:** CREDENCIAMENTO. SERVIÇOS DE SAÚDE. EDITAL E CONTRATO COM CLÁUSULAS GENÉRICAS. IMPOSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO SUBSTANCIAL DAS OBRIGAÇÕES. INTERESSE PÚBLICO SUPERVENIENTE. REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO. ART. 71 DA LEI Nº 14.133/2021.

### I – RELATÓRIO

Trata-se de consulta formulada pela Secretaria Municipal de Saúde acerca da viabilidade jurídica de adoção de providências administrativas em relação ao procedimento de credenciamento para prestação de serviços de saúde, diante da constatação, pela fiscalização do contrato, de que o edital e a minuta contratual apresentam "**GENERALIDADES RELEVANTES**", especialmente quanto:

- a) à ausência de definição objetiva dos prazos de atendimento aos pacientes;
- b) à inexistência de critérios claros sobre o retorno do paciente ao estabelecimento de saúde após a realização do procedimento;
- c) à falta de previsão expressa da documentação comprobatória do atendimento, condição indispensável para a regular liquidação e pagamento das despesas.

No curso da instrução, por orientação desta Assessoria Jurídica e por excesso de zelo administrativo, a Secretaria Municipal de Saúde adotou **medidas cautelares**, bem como promoveu a coleta de informações junto aos setores competentes, cujos resultados são assim sintetizados:

- **Divisão de Licitações e Contratos:** informou que o credenciamento encontra-se **suspenso para novas adesões**, havendo empresa(s) já credenciada(s) no âmbito do procedimento;
- **Divisão de Compras:** informou que foram emitidas **ordens de serviço nas datas de 16/07/2025, 25/07/2025 e 05/08/2025**, todas **devidamente liquidadas**, não havendo pendências financeiras;
- **Sector de Regulação de Procedimentos:** informou que **não estão sendo realizados novos encaminhamentos ou autorizações de procedimentos**, bem como que **não existem encaminhamentos pendentes de execução**.

É o relatório.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL

CNPJ: 18.650.945/0001-14

Praça Coronel Jonathas - 220 - Centro - Fone: (38) 3811-1059 / Fax: (38) 3811-1766

MONTE AZUL - ESTADO DE MINAS GERAIS

## II - FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Inicialmente é necessário esclarecer desde logo, que não se mostra juridicamente recomendável a modificação do edital ou do contrato em vigor, uma vez que tais ajustes implicariam **ALTERAÇÕES SUBSTANCIAIS DAS OBRIGAÇÕES ORIGINALMENTE PACTUADAS**, exigindo nova avaliação de aceitação pelas empresas credenciadas, com potencial violação aos princípios da isonomia, da segurança jurídica e da vinculação ao instrumento convocatório.

### Da impossibilidade de saneamento por alteração do edital ou do contrato:

As falhas identificadas no edital e na minuta contratual não se qualificam como meras impropriedades formais, mas sim como **lacunas estruturais relevantes**, diretamente relacionadas à definição do objeto, às obrigações das empresas credenciadas e às condições para fiscalização e pagamento.

A eventual inclusão, neste momento, de cláusulas relativas a:

- prazos objetivos de atendimento;
- critérios para retorno do paciente sem custo adicional;
- exigências documentais como condição para liquidação da despesa,

configuraria **alteração substancial das condições originalmente estabelecidas**, o que não se admite, sob pena de afronta aos princípios da isonomia, da segurança jurídica e da vinculação ao instrumento convocatório.

Portanto, **não se revela juridicamente adequada a tentativa de ajuste do edital ou do contrato em vigor.**

### Da caracterização do interesse público superveniente

As informações colhidas no curso da instrução demonstram que, embora tenham sido emitidas ordens de serviço já liquidadas, **o modelo contratual vigente não assegura parâmetros mínimos de controle, fiscalização e eficiência**, expondo a Administração a riscos futuros, notadamente quanto:

- à dificuldade de comprovação da efetiva execução dos serviços;
- à insegurança quanto às condições de atendimento e retorno do paciente;
- à fragilidade dos mecanismos de liquidação e pagamento.

Tal contexto caracteriza **interesse público superveniente**, apto a justificar a descontinuidade do procedimento tal como estruturado, não por ilegalidade formal, mas por **inadequação ao atendimento das necessidades administrativas e à proteção do erário.**

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL

CNPJ: 18.650.945/0001-14

Praça Coronel Jonathas - 220 - Centro - Fone: (38) 3811-1059 / Fax: (38) 3811-1766

MONTE AZUL - ESTADO DE MINAS GERAIS

## II.3 - Da possibilidade de revogação do credenciamento

O art. 71 da Lei nº 14.133/2021 autoriza a Administração a **revogar procedimentos administrativos por razões de interesse público superveniente**, desde que devidamente motivadas.

Observe o art. 71 in verbis:

Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;  
**II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;**

III - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV - adjudicar o objeto e homologar a licitação.

§ 1º Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

§ 2º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

§ 3º Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

**§ 4º O disposto neste artigo será aplicado, no que couber, à contratação direta e aos procedimentos auxiliares da licitação.**

No caso em exame:

- o credenciamento possui natureza precária;
- não há direito adquirido à sua manutenção;
- a Administração adotou medidas cautelares proporcionais, evitando novos procedimentos e novos credenciamentos;
- não há serviços pendentes de execução nem obrigações financeiras em aberto.

Dessa forma, a **revogação do procedimento de credenciamento** mostra-se juridicamente possível, adequada e proporcional.

## II.4 - Dos efeitos da revogação e da preservação da boa-fé

A revogação do procedimento:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL

CNPJ: 18.650.945/0001-14

Praça Coronel Jonathas - 220 - Centro - Fone: (38) 3811-1059 / Fax: (38) 3811-1766

MONTE AZUL - ESTADO DE MINAS GERAIS

- não alcança as ordens de serviço já regularmente executadas e devidamente liquidadas;
- preserva os atos administrativos válidos praticados sob a égide do procedimento revogado;
- não enseja, por si só, dever de indenizar, inexistindo prejuízo comprovado às empresas credenciadas.

No que se refere à eventual responsabilização dos agentes públicos, cumpre destacar que o art. 28 do Decreto-Lei nº 4.657/1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro – LINDB) dispõe expressamente que:

*“O agente público responderá pessoalmente por suas decisões ou opiniões técnicas em caso de dolo ou erro grosseiro.”*

O Decreto nº 9.830/2019, que regulamenta os arts. 20 a 30 da LINDB, detalha os critérios para a caracterização do dolo e do erro grosseiro, estabelecendo, em seu art. 12, que o agente público somente poderá ser responsabilizado quando agir ou se omitir com dolo, direto ou eventual, ou quando cometer erro grosseiro no exercício de suas funções, entendido este como aquele **manifesto, evidente e inescusável**, praticado com culpa grave, caracterizada por elevado grau de negligência, imprudência ou imperícia.

O referido decreto ainda esclarece que:

- o mero nexo de causalidade entre a conduta e eventual dano não implica responsabilização automática;
- a complexidade da matéria e das atribuições exercidas deve ser considerada;
- o montante do eventual danos ao erário, por si só, não caracteriza dolo ou erro grosseiro;
- a responsabilização por opinião técnica não se estende automaticamente ao decisor que a adota, salvo se demonstrado dolo, erro grosseiro ou conluio.

## **Da necessidade de encerramento dos contratos decorrentes do credenciamento**

A revogação do procedimento de credenciamento, embora produza efeitos imediatos quanto à impossibilidade de novas adesões e de emissão de novas ordens de serviço, **não implica, por si só, a extinção automática dos contratos já firmados**, os quais constituem vínculos jurídicos individualizados, regidos por instrumento próprio.

Todavia, diante da constatação de que o edital e a minuta contratual apresentam generalidades relevantes, cuja correção demanda a revisão substancial das condições originalmente pactuadas, e considerando que a Administração já determinou a suspensão de novos procedimentos e encaminhamentos com base no referido credenciamento, **mostra-se juridicamente possível e recomendável o encerramento da eficácia futura dos contratos dele decorrentes**, por razões de interesse público superveniente.

Nesse contexto, a Administração poderá promover a **rescisão administrativa dos contratos**, mediante **ato próprio, devidamente motivado**, com fundamento no art. 137, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, assegurando-se que tal medida produza **efeitos**

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL

CNPJ: 18.650.945/0001-14

Praça Coronel Jonathas - 220 - Centro - Fone: (38) 3811-1059 / Fax: (38) 3811-1766

MONTE AZUL - ESTADO DE MINAS GERAIS

**exclusivamente prospectivos (ex nunc)**, com preservação dos atos regularmente praticados, das ordens de serviço já executadas e devidamente liquidadas, bem como da segurança jurídica dos contratados.

Ressalta-se que a eventual rescisão contratual, nas circunstâncias ora analisadas, **não possui natureza sancionatória**, tampouco decorre de inadimplemento por parte das empresas credenciadas, razão pela qual **não enseja, em regra, direito à indenização**, salvo se demonstrado prejuízo efetivo e devidamente comprovado, o que, conforme as informações apuradas até o momento, não se verifica.

Dessa forma, **opina-se pela adoção, pela autoridade competente, das providências administrativas cabíveis para formalizar a rescisão dos contratos vinculados ao credenciamento revogado**, como medida necessária à adequação da atuação administrativa e à preservação do interesse público, sem prejuízo da futura instauração de novo procedimento, com instrumentos convocatórios devidamente aperfeiçoados.

### III - CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Assessoria Jurídica opina:

- a) Pela **revogação do procedimento de credenciamento**, por razões de interesse público superveniente, em razão da necessidade de aperfeiçoamento substancial do edital e da minuta contratual, vedada a produção de novos efeitos, especialmente a admissão de novas empresas e a emissão de novas ordens de serviço;
- b) Pela **manutenção dos efeitos dos atos administrativos validamente praticados**, preservando-se as ordens de serviço já executadas e devidamente liquidadas, sem prejuízo à segurança jurídica dos contratados;
- c) Pela **formalização, pela autoridade superior, de ato administrativo próprio e devidamente motivado**, visando à **rescisão administrativa dos contratos decorrentes do credenciamento revogado**, com fundamento no art. 137, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, assegurando-se que tal medida produza **efeitos exclusivamente prospectivos (ex nunc)**;
- d) Pelo reconhecimento de que a eventual rescisão contratual **não possui natureza sancionatória**, não decorrendo de inadimplemento das empresas credenciadas, **não ensejando, em regra, dever de indenizar**, salvo comprovação de prejuízo efetivo, o que não se verifica até o momento;
- e) Pela **intimação formal da empresa credenciada para que tomem ciência das medidas propostas e, querendo, apresentem manifestação no prazo de 5 (cinco) dias**, em observância aos

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL

CNPJ: 18.650.945/0001-14

Praça Coronel Jonathas - 220 - Centro - Fone: (38) 3811-1059 / Fax: (38) 3811-1766

MONTE AZUL - ESTADO DE MINAS GERAIS

**credenciamento**, por razões de interesse público superveniente, bem como pela **necessidade de encerramento da eficácia futura dos contratos dele decorrentes**, mediante rescisão administrativa por ato próprio, com fundamento no art. 137, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, assegurando-se efeitos exclusivamente prospectivos, com preservação dos atos regularmente praticados e das ordens de serviço já executadas e liquidadas.

O parecer também consignou a **necessidade de intimação da empresa credenciada**, após decisão administrativa, para que tomem ciência das medidas adotadas e, se assim desejarem, **exercem o contraditório e a ampla defesa**, no prazo sugerido de 5 (cinco) dias, além de afastar, no caso concreto, a caracterização de dolo ou erro grosseiro por parte dos agentes públicos envolvidos.

## Conclusão

À vista das conclusões constantes do parecer jurídico e das informações colhidas no processo administrativo, **esta Secretaria Municipal de Saúde manifesta-se favoravelmente à adoção das medidas recomendadas**, por entender que se mostram adequadas à preservação do interesse público, da segurança jurídica e da adequada prestação dos serviços de saúde, sem prejuízo da futura instauração de novo procedimento de credenciamento com instrumentos devidamente aperfeiçoados.

Diante do exposto, **encaminham-se os autos à apreciação de Vossa Excelência**, para **análise da conveniência e oportunidade** quanto à **revogação do procedimento de credenciamento e à eventual rescisão unilateral dos contratos dele decorrentes**, bem como para a deliberação acerca das demais providências administrativas pertinentes.

Monte Azul - MG 01 de dezembro de 2025

*Wanessa dos Anjos Dias*

---

WANESSA DOS ANJOS DIAS  
Secretária Municipal de Saúde  
Gestora do Contrato do Credenciamento nº 08/2025

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL

CNPJ: 18.650.945/0001-14

Praça Coronel Jonathas - 220 - Centro - Fone: (38) 3811-1059 / Fax: (38) 3811-1766

MONTE AZUL - ESTADO DE MINAS GERAIS

## DESPACHO PRELIMINAR

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Procedimento de Credenciamento – Deliberação Preliminar

Vistos.

Trata-se de processo administrativo encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde, instruído com manifestação da Assessoria Jurídica, no qual se apontam **GENERALIDADES RELEVANTES NO EDITAL E NA MINUTA CONTRATUAL** do procedimento de credenciamento para prestação de serviços de saúde, capazes de comprometer a adequada execução do objeto e a segurança jurídica da contratação.

Considerando as informações constantes dos autos, bem como o parecer jurídico exarado, **acolho, em CARÁTER PRELIMINAR**, as conclusões apresentadas, **revogando o procedimento de credenciamento**, por razões de interesse público superveniente, **vedada a produção de novos efeitos**, especialmente a admissão de novas empresas e a emissão de novas ordens de serviço.

Considerando, ainda, que os contratos decorrentes do referido credenciamento permanecem formalmente vigentes, **manifesta-se a intenção da Administração de promover a rescisão unilateral dos contratos**, por interesse público, nos termos do art. 137, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, **sem prejuízo da preservação dos atos regularmente praticados**, das ordens de serviço já executadas e devidamente liquidadas.

Determino, assim, a **intimação formal da empresa CONEXÃO SAÚDE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA credenciada para que tomem ciência desta decisão**

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL

CNPJ: 18.650.945/0001-14

Praça Coronel Jonathas - 220 - Centro - Fone: (38) 3811-1059 / Fax: (38) 3811-1766

MONTE AZUL - ESTADO DE MINAS GERAIS

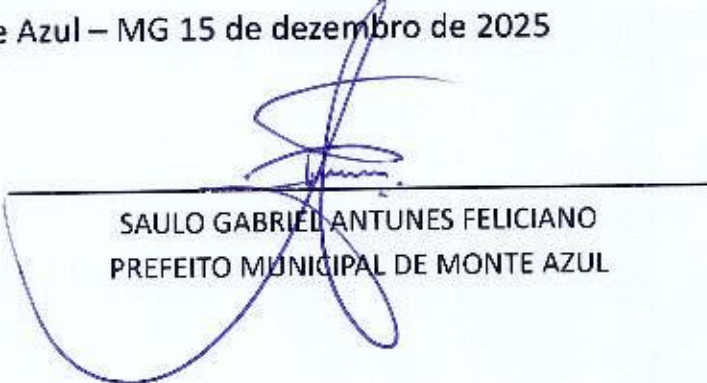
**preliminar e, querendo, apresentem manifestação no prazo de 5 (cinco) dias, assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa.**

Determino, ainda, que a **Secretaria Municipal de Saúde promova comunicação formal à Assessoria Jurídica**, a fim de que esta **elabore a minuta da intimação** a ser expedida à empresa credenciada anteriormente mencionada, observando-se os termos desta decisão preliminar, bem como os princípios do contraditório, da ampla defesa e da segurança jurídica.

Após o decurso do prazo ou a juntada de eventual manifestação, **retornem os autos para análise conclusiva e decisão definitiva**, inclusive quanto à eventual rescisão unilateral dos contratos.

Cumpra-se.

Monte Azul - MG 15 de dezembro de 2025



SAULO GABRIEL ANTUNES FELICIANO  
PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE AZUL

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL

CNPJ: 18.650.945/0001-14

Praça Coronel Jonathas - 220 - Centro - Fone: (38) 3811-1059 / Fax: (38) 3811-1766

MONTE AZUL - ESTADO DE MINAS GERAIS

## COMUNICAÇÃO INTERNA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

#### ASSESSORIA JURÍDICA

Solicitação de elaboração de minuta de intimação - Procedimento de Credenciamento

Em cumprimento ao **Despacho Preliminar**, exarado pelo Prefeito Municipal no âmbito do processo administrativo nº 02/2025 referente ao procedimento de credenciamento para prestação de serviços de saúde, esta Secretaria **solicita a elaboração de minuta de intimação** a ser expedida à empresa credenciada.

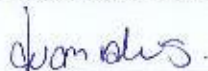
A intimação deverá dar ciência da **decisão preliminar de revogação do procedimento de credenciamento**, bem como da **intenção da Administração de promover a rescisão unilateral dos contratos dele decorrentes**, assegurando-se à interessada o **exercício do contraditório e da ampla defesa**, no prazo de **5 (cinco) dias**, conforme determinado pela autoridade superior.

Solicita-se que a minuta observe os fundamentos constantes do despacho preliminar e do parecer jurídico já juntado aos autos, bem como a legislação aplicável.

Após a elaboração, favor encaminhar a minuta a esta Secretaria para adoção das providências subsequentes.

Atenciosamente,

Monte Azul - MG 16 de dezembro de 2025



---

WANESSA DOS ANJOS DIAS  
Secretária Municipal de Saúde  
Gestora do Contrato do Credenciamento nº 08/2025

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL

CNPJ: 18.650.945/0001-14

Praça Coronel Jonathas - 220 - Centro - Fone: (38) 3811-1059 / Fax: (38) 3811-1766

MONTE AZUL - ESTADO DE MINAS GERAIS

## COMUNICAÇÃO INTERNA

**ASSESSORIA JURÍDICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**


Em atendimento à solicitação desta Secretaria, formulada por meio da Comunicação Interna, e em cumprimento ao *Despacho Preliminar* do Prefeito Municipal de Monte Azul, esta Assessoria Jurídica informa que foi elaborada a minuta de intimação destinada à empresa credenciada (CONEXÃO SAÚDE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA) no âmbito do procedimento de credenciamento para prestação de serviços de saúde.

A referida minuta encontra-se anexada à presente comunicação, para apreciação e adoção das providências administrativas cabíveis.

Permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos adicionais ou ajustes que se façam necessários.

Atenciosamente,

Monte Azul - MG 17 de dezembro 2025

  
FABIO JUNIOR CUSTÓDIO DAS CHAGAS - OAB/MG 157.827  
Assessor Jurídico

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL

CNPJ: 18.650.945/0001-14

Praça Coronel Jonathas - 220 – Centro - Fone: (38) 3811-1059 / Fax: (38) 3811-1766

MONTE AZUL – ESTADO DE MINAS GERAIS

## MINUTA DE INTIMAÇÃO

INTIMAÇÃO Nº \_/\_\_\_

Processo Administrativo nº \_/\_\_\_

Interessado: CONEXÃO SAÚDE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

A Prefeitura Municipal de Monte Azul - MG, por intermédio da **Secretaria Municipal de Saúde**, no âmbito do **Processo Administrativo nº \_/\_\_\_**, vem, por meio desta, **INTIMAR** a empresa acima identificada para que **tome ciência da decisão administrativa preliminar**, consubstanciada no **Despacho nos autos**, proferido pelo Prefeito Municipal, SAULO GABRIEL ANTUNES FELICIANO, cujo teor essencial segue resumidamente exposto.

Conforme consignado no referido despacho, foi **revogado o procedimento de credenciamento para prestação de serviços de saúde**, por razões de interesse público superveniente, ficando vedada a produção de novos efeitos, especialmente a emissão de novas ordens de serviço, bem como foi manifestada a **intenção da Administração de promover a rescisão unilateral do contrato firmado com essa empresa**, com fundamento no art. 197, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

Ressalta-se que a eventual rescisão contratual mencionada nesta intimação **não possui caráter sancionatório**, não decorre de inadimplemento ou conduta irregular imputável à empresa credenciada e **não acarretará, por si só, qualquer responsabilização administrativa**, limitando-se a produzir efeitos prospectivos, em razão de decisão administrativa fundada no interesse público.

Em observância aos princípios do **contraditório e da ampla defesa**, assegura-se à empresa intimada o direito de **apresentar manifestação escrita**, no prazo de **5 (cinco) dias**, contados do recebimento desta intimação, podendo, se assim entender, juntar documentos que considere pertinentes.

A manifestação deverá ser protocolada junto à Secretaria Municipal de Saúde, nos termos e canais oficiais adotados pela Administração, fazendo referência expressa ao número do processo administrativo.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL

CNPJ: 18.650.945/0001-14

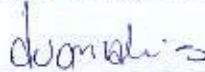
Praça Coronel Jonathas - 220 – Centro - Fone: (38) 3811-1059 / Fax: (38) 3811-1766

MONTE AZUL – ESTADO DE MINAS GERAIS

Decorrido o prazo acima sem manifestação, o processo prosseguirá para **análise conclusiva e decisão administrativa definitiva**, com base nos elementos constantes dos autos.

Para ciência e cumprimento.

Monte Azul – MG \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_



---

WANESSA DOS ANJOS DIAS  
Secretária Municipal de Saúde  
Gestora do Contrato do Credenciamento nº 08/2025

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL

CNPJ: 18.650.945/0001-14

Praça Coronel Jonathas - 220 - Centro - Fone: (38) 3811-1059 / Fax: (38) 3811-1766

MONTE AZUL - ESTADO DE MINAS GERAIS

## INTIMAÇÃO

**Processo Administrativo nº 002/2025**

**Interessado:** CONEXÃO SAÚDE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, sob o CNPJ de Nº 57386890000139

A Prefeitura Municipal de Monte Azul - MG, por intermédio da **Secretaria Municipal de Saúde**, no âmbito do **Processo Administrativo nº 002/2025** vem, por meio desta, **INTIMAR** a empresa acima identificada para que **tome ciência da decisão administrativa preliminar**, consubstanciada no **Despacho nos autos**, proferido pelo Prefeito Municipal, SAULO GABRIEL ANTUNES FELICIANO, cujo teor essencial segue resumidamente exposto.

Conforme consignado no referido despacho, foi **revogado o procedimento de credenciamento para prestação de serviços de saúde**, por razões de interesse público superveniente, ficando vedada a produção de novos efeitos, especialmente a emissão de novas ordens de serviço, bem como foi manifestada a **intenção da Administração de promover a rescisão unilateral do contrato firmado com essa empresa**, com fundamento no art. 137, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

Ressalta-se que a eventual rescisão contratual mencionada nesta intimação **não possui caráter sancionatório**, não decorre de inadimplemento ou conduta irregular imputável à empresa credenciada e **não acarretará, por si só, qualquer responsabilização administrativa**, limitando-se a produzir efeitos prospectivos, em razão de decisão administrativa fundada no interesse público.

Em observância aos princípios do **contraditório e da ampla defesa**, assegura-se à empresa intimada o direito de **apresentar manifestação escrita**, no prazo de **5 (cinco) dias**, contados do recebimento desta intimação, podendo, se assim entender, juntar documentos que considere pertinentes.

A manifestação deverá ser protocolada junto à Secretaria Municipal de Saúde, nos termos e canais oficiais adotados pela Administração, fazendo referência expressa ao número do processo administrativo.

Decorrido o prazo acima sem manifestação, o processo prosseguirá para **análise conclusiva e decisão administrativa definitiva**, com base nos elementos constantes dos autos.

Para ciência e cumprimento,

Monte Azul - MG 22 de dezembro de 2025

WANESSA Assinado eletronicamente  
digital por WANESSA  
DOS ANJOS  
DIAS:04244 DIAS:0424406663  
Data: 2025.12.22  
20:46:20 -0300  
096663

WANESSA DOS ANJOS DIAS  
Secretária Municipal de Saúde  
Gestora do Contrato do Credenciamento nº 08/2025

### licitação monte azul Exibir detalhes



**Clínica Bem Cuidar**

É-mail recebido - obrigada por informar

Wanessa Saúde  
Prezado, segue documento em anexo. Fimiza acesso recebimento. Atenciosamente, Mariana dos Anjos Diabonari da Municipal de Saúde de Monte Azul/Chapadão de Ferro/MS

6 de 202 < >



**Clínica Bem Cuidar**

É-mail recebido - obrigada por informar

Qua, 7 de Jan, 09:46



**Wanessa Saúde**

segue a resposta enviada pela empresa

Wanessa dos Anjos Dias  
Secretaria Municipal de Saúde de Monte Azul

Qua, 7 de Jan, 10:07

segue a resposta enviada pela empresa

Gratidão  
Especialidade  
Saúde da Família - Universtade  
Educação Profissional na Área da Saúde - Enfermagem - Unidades  
Gestão em Saúde Microregional - SEMAC  
Poderamento, Organização e Financiamento do Sistema Único de Saúde Municipal - PFC/MS  
contato (2019) 9114-8005



**MUNICÍPIO DE MONTE AZUL**



14:56

82

☰ Pesquisar no e-mail



✓ Enviados ▾

Para ▾

Anexo ▾

Data ▾



Para: clinicabemc.  
licitação monte azul  
Prezado, Segue documento em anexo. F... ☆


22 de dez.

 oficio licitaç...



Para: Clinicabemc.  
Licitação Monte Azul  
Prezado, segue documento em anexo. Fi... ☆

22 de dez.

 oficio licitaç...

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL

CNPJ: 18.650.945/0001-14

Praça Coronel Jonathas - 220 - Centro - Fone: (38) 3811-1059 / Fax: (38) 3811-1766

MONTE AZUL - ESTADO DE MINAS GERAIS

## DESPACHO

Considerando o decurso do prazo concedido para manifestação da empresa **CONEXÃO SAÚDE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, sem que tenha sido apresentada impugnação ou recurso, apenas registrando ciência da decisão preliminar,

ACOLHO integralmente o parecer e, por conseguinte, mantenho a decisão preliminar anteriormente proferida, confirmando, em caráter definitivo, a revogação do procedimento de credenciamento, bem como a rescisão unilateral dos contratos dele decorrentes, por razões de interesse público superveniente, nos termos do art. 137, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

Determino, portanto:

1. Que a rescisão dos contratos produza efeitos prospectivos, ficando preservados os efeitos jurídicos decorrentes dos atos regularmente praticados até a data da rescisão, bem como das ordens de serviço já executadas e devidamente liquidadas;
2. A promoção da rescisão unilateral dos contratos por interesse público, nos termos da fundamentação legal acima indicada;
3. O registro, nos autos, de que a empresa foi cientificada da decisão e não apresentou recurso, restando assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa.

CUMPRASE

Monte Azul - MG 27 de fevereiro de 2026



SAULO GABRIEL ANTUNES FELICIANO  
PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE AZUL

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL

CNPJ: 18.650.945/0001-14

Praça Coronel Jonathas - 220 - Centro - Fone: (38) 3811-1059 / Fax: (38) 3811-1786

MONTE AZUL - ESTADO DE MINAS GERAIS

## RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

**MUNICÍPIO DE MONTE AZUL/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, representado pelo Prefeito **SAULO GABRIEL ANTUNES FELICIANO** no uso de suas atribuições legais e administrativas, considerando a revisão do procedimento de credenciamento e a necessidade de adequação administrativa, e amparado no princípio da autotutela administrativa e na Lei nº 14.133/2021, resolve rescindir unilateralmente o contrato mantido com a empresa credenciada sem imputação de irregularidade ou inadimplemento, mediante os seguintes termos:

**CONSIDERANDO** o Contrato Administrativo nº 130/2025, celebrado com a empresa **CONEXÃO SAÚDE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 57386890000139, decorrente do Processo Administrativo nº 89/2025, inexigibilidade 08/2025 e Credenciamento 08/2025, cujo objeto consiste em **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS COMO CONSULTAS ELETIVAS, CIRURGIAS E EXAMES DE IMAGENS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTA MUNICIPALIDADE**;

**CONSIDERANDO** que foi instaurado o Processo Administrativo nº 002/2025, com a finalidade de apurar questões relacionadas à execução contratual e à regularidade das condições estabelecidas no edital e na minuta contratual;

**CONSIDERANDO** que, no curso do referido processo administrativo, foi assegurado à empresa contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa, com a devida notificação para apresentação de manifestação, interposição de recurso administrativo;

**CONSIDERANDO** que, mesmo regularmente notificada, a empresa permaneceu inerte, não apresentando manifestação ou recurso no prazo concedido pela Administração;

**CONSIDERANDO** as manifestações da Assessoria Jurídica constantes nos autos do processo administrativo, que identificaram **GENERALIDADES (fragilidades) RELEVANTES** no instrumento convocatório e na minuta contratual, capazes de comprometer a adequada execução e fiscalização do contrato, especialmente no que se refere:

**I - à ausência de definição objetiva quanto ao prazo máximo para início do atendimento ao paciente após o acionamento da credenciada, o que dificulta a aferição do cumprimento das obrigações contratuais e a adequada fiscalização pela Administração;**

**II - à inexistência de previsão expressa acerca do retorno do paciente ao estabelecimento de saúde, notadamente quanto à obrigatoriedade, periodicidade e condições em que tal retorno deverá ocorrer quando decorrente do procedimento realizado, ressaltando-se que o retorno sem custo adicional constitui prática comum de mercado, não sendo admissível a cobrança de valores adicionais para essa finalidade, embora tal obrigação não se encontre expressamente prevista no edital ou no contrato;**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL

CNPJ: 18.650.945/0001-14

Praça Coronel Jonathas - 220 - Centro - Fone: (38) 3811-1059 / Fax: (38) 3811-1766

MONTE AZUL - ESTADO DE MINAS GERAIS

**III - à ausência de definição clara quanto ao encaminhamento da documentação comprobatória dos atendimentos realizados, não estando estabelecidos os documentos exigidos, o prazo para envio, o meio de encaminhamento e a vinculação dessa documentação como condição indispensável para a liquidação e pagamento da despesa;**

**CONSIDERANDO** que tais inconsistências comprometem a segurança jurídica da contratação, bem como a adequada fiscalização da execução contratual e o controle da despesa pública;

**CONSIDERANDO** que a Administração Pública possui a prerrogativa de promover a rescisão unilateral dos contratos administrativos, quando presente motivo de interesse público devidamente justificado, nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/2021;

**CONSIDERANDO**, por fim, a necessidade de resguardar o interesse público, a eficiência administrativa e a regularidade da prestação dos serviços de saúde, bem como de promover a revisão e o aperfeiçoamento dos instrumentos convocatórios e contratuais;

**RESOLVE:**

## **CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

Fica rescindido unilateralmente, por ato da Administração Pública, o Contrato Administrativo nº 130/2025, celebrado com a empresa CONEXÃO SAÚDE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, com fundamento nas razões de interesse público devidamente demonstradas no Processo Administrativo nº 002/2025.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

A presente rescisão tem fundamento no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como nas razões técnicas e jurídicas constantes nos autos do processo administrativo que evidenciam a necessidade de resguardar o interesse público e a segurança jurídica da contratação.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PROCESSO ADMINISTRATIVO**

A decisão administrativa foi precedida de regular processo administrativo, no qual foram assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa, tendo sido oportunizada a apresentação de manifestação e eventual recurso administrativo, permanecendo a empresa inerte dentro do prazo legal concedido.

## **CLÁUSULA QUARTA - DOS EFEITOS DA RESCISÃO**

A presente rescisão produzirá efeitos a partir da data de sua formalização e publicação, implicando o encerramento do vínculo contratual mantido entre as partes.

I - permanece suspensa a execução do objeto contratual, nos termos já determinados em manifestação jurídica constante dos autos, não sendo autorizada a retomada de quaisquer atividades decorrentes do contrato;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL

CNPJ: 18.650.945/0001-14

Praça Coronel Jonathas - 220 - Centro - Fone: (38) 3811-1059 / Fax: (38) 3811-1766

MONTE AZUL - ESTADO DE MINAS GERAIS

II - não subsistem obrigações de execução do objeto contratual por parte da empresa credenciada, considerando a suspensão previamente determinada pela Administração;

III - registra-se que não há pendências financeiras entre as partes, tendo sido devidamente liquidadas as obrigações decorrentes dos serviços eventualmente executados até a data da suspensão;

IV - as partes permanecem obrigadas à observância das disposições legais e contratuais aplicáveis quanto à guarda de documentos e ao fornecimento de informações eventualmente solicitadas pela Administração para fins de instrução processual ou controle administrativo.

Parágrafo único. A presente rescisão decorre de decisão administrativa relacionada à revisão do procedimento que originou o credenciamento, não constituindo imputação de irregularidade ou inadimplemento à empresa credenciada.

## CLÁUSULA QUINTA - DAS PROVIDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS

Determina-se:

**I - a notificação formal da empresa contratada acerca da presente rescisão;**


**II - a publicação do extrato deste termo nos meios oficiais;**

**III - a adoção das medidas administrativas necessárias à continuidade da prestação dos serviços públicos envolvidos.**

## CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Termo de Rescisão integra o Processo Administrativo nº 002/2025, no qual foi proferida a decisão administrativa que determinou a revogação do credenciamento e a consequente rescisão do contrato, para todos os efeitos legais.

Monte Azul - MG 02 de março de 2026

  
SAULO GABRIEL ANTUNES FELICIANO  
PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE AZUL

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL

CNPJ: 18.650.945/0001-14

Praça Coronel Jonathas - 220 - Centro - Fone: (38) 3811-1059 / Fax: (38) 3811-1766

MONTE AZUL - ESTADO DE MINAS GERAIS

## ENCAMINHAMENTO

### À DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Ao agente de contratações responsável pelo processo nº 89/2025, inexigibilidade 08/2025 e Credenciamento 08/2025, Luis Fernando da Silva Feliciano.

Considerando o despacho definitivo que deliberou a revogação do credenciamento e a rescisão contratual da empresa credenciada, encaminho para cumprimento das providências de publicação e comunicação oficial, nos termos legais e regimentais.

Solicita-se que sejam observados:

1. Publicação no PORTAL COMPRAS PÚBLICAS, meio utilizado para a formalização do credenciamento, garantindo a eficácia e publicidade do ato;
2. Comunicação direta à empresa credenciada, assegurando ciência do ato;
3. Arquivamento e documentação de todas as medidas adotadas, para fins de controle.

Atenciosamente,

Monte Azul - MG 23 de março de 2026



---

SAULO GABRIEL ANTUNES FELICIANO  
PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE AZUL

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL

CNPJ: 18.650.945/0001-14

Praça Coronel Jonathas - 220 – Centro - Fone: (38) 3811-1059 / Fax: (38) 3811-1768

MONTE AZUL – ESTADO DE MINAS GERAIS


## DESPACHO

Considerando a relação de pertinência temática e a necessidade de adequada instrução processual, determino o apensamento do Processo Administrativo nº 002/2025, referente à análise da irregularidade/revisão do procedimento, ao Processo Administrativo nº 089/2025 - Inexigibilidade 008/2025 – Credenciamento 008/2025, referente ao credenciamento da empresa, que constitui o processo principal.

O apensamento tem por finalidade assegurar a unidade documental e facilitar a análise dos atos administrativos praticados, mantendo-se a tramitação pelo processo principal.

Encaminhe-se a Divisão de Licitações e Contratos para as providenciar o apensamento e registro.

Monte Azul – MG 23 de março de 2026



---

SAULO GABRIEL ANTUNES FELICIANO  
PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE AZUL